



DIÁRIO DO MUNICÍPIO

Poder Executivo - São José dos Campos

ANO LVII

24 DE JUNHO DE 2026

Nº 3.733

EXPEDIENTE: Publicação diária da Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP- Brasil - Secretaria de Governança - www.sjc.sp.gov.br - e-mail do Diário do Município: dpiboletim@sjc.sp.gov.br - 55 (12) 3947-8216 - Impressão: Gráfica Municipal

<https://diariodomunicipio.sjc.sp.gov.br/>

Leis

LEI N. 11.334, DE 15 DE JUNHO DE 2026

Institui, no âmbito da Rede de Ensino Municipal de São José dos Campos, o Programa Municipal de Alfabetização, Leitura e Fluência Leitora.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede de Ensino Municipal de São José dos Campos, o Programa Municipal de Alfabetização, Leitura e Fluência Leitora, com a finalidade de garantir a alfabetização plena dos estudantes.

Art. 2º O Programa tem como objetivo assegurar que os estudantes da Rede de Ensino Municipal desenvolvam competências de leitura e escrita, com foco na alfabetização e na fluência leitora, respeitando as especificidades de cada etapa e modalidade de ensino.

Art. 3º O Programa aplica-se:

I - ao ciclo de alfabetização, compreendendo a Educação Infantil, desde os níveis PRÉ I e PRÉ II, até o final do 2º ano do Ensino Fundamental; e
II - aos estudantes do Ensino Fundamental que apresentem defasagens no processo de alfabetização.

Art. 4º O Programa será desenvolvido em consonância com:

I - a Constituição Federal de 1988;

II - a Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN);

III - a Lei Federal n. 13.005, de 25 de junho de 2014 - Plano Nacional de Educação (PNE);

IV - a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada em 2017;

V - o Decreto Federal n. 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

VI - o Plano Municipal de Educação de São José dos Campos, instituído pela Lei n. 9.298, de 14 de outubro de 2015, alterada pela Lei n. 10.472, de 25 de fevereiro de 2022; e

VII - as demais políticas públicas educacionais voltadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens.

Art. 5º A execução do Programa cabe à Secretaria de Educação e Cidadania, à qual compete acompanhar, orientar e supervisionar sua implementação nas unidades escolares da Rede de Ensino Municipal.

Art. 6º As unidades escolares deverão desenvolver ações pedagógicas voltadas à alfabetização, à leitura e à fluência leitora, integradas ao planejamento pedagógico e ao projeto político-pedagógico da escola.

Art. 7º Compete à Secretaria de Educação e Cidadania o estabelecimento de instrumentos de acompanhamento, avaliação e monitoramento do Programa, bem como a promoção de ações de formação continuada e o reconhecimento de boas práticas pedagógicas.

Art. 8º A regulamentação do Programa, compreendendo as diretrizes operacionais, metodologias, protocolos de avaliação, indicadores e instrumentos de monitoramento, bem como os demais procedimentos necessários à sua execução, será realizada por meio de Portaria da Secretaria de Educação e Cidadania.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação e Cidadania, no âmbito de sua competência.

Art. 10. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 15 de junho de 2026.

Anderson Farias Ferreira
Prefeito

Ruth Fernandes Zorneta

Secretária de Educação e Cidadania

Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira

Secretária de Assuntos Jurídicos

Jhonis Rodrigues Almeida Santos

Secretário de Governança

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

Everton Almeida Figueira

Diretor de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 308/2026, de autoria do Poder Executivo)

Mensagem n. 17/SG/DAL/26

Decretos

DECRETO N. 20.282, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 31.114.716,00.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, artigo 13 da Lei n. 11.093, de 1º de julho de 2025, o artigo 7º e o inciso III do artigo 9º da Lei n. 11.194, de 17 de dezembro de 2025;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento do Município um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 31.114.716,00 (trinta e um milhões, cento e quatorze mil, setecentos e dezesseis reais) destinado a suplementar as dotações orçamentárias constantes no Anexo Único (Coluna B - Crédito).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, estão detalhados no Anexo Único (Coluna A - Fonte), e decorrem de:

I - expectativa de excesso de arrecadação do Sistema Único de Saúde - SUS - Gestão Plena - sistema de informações hospitalares - SIH, no valor de R\$ 927.850,00 (novecentos e vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta reais);

II - expectativa de excesso de arrecadação do Sistema Único de Saúde - SUS - média e alta complexidade - MAC, no valor de R\$ 28.971.350,00 (vinte oito milhões, novecentos e setenta e um mil, trezentos e cinquenta reais);

III - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 1.215.516,00 (um milhão, duzentos e quinze mil, quinhentos e dezesseis reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 10 de junho de 2026.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

José Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira

Secretária de Assuntos Jurídicos

Jhonis Rodrigues Almeida Santos

Secretário de Governança

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

Everton Almeida Figueira

Diretor de Assuntos Legislativos

DECRETO N. 20.284, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, para o biênio 2025/2027, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando o disposto na Lei n. 6.428, de 20 de novembro de 2003, capítulo IV que trata do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com as alterações introduzidas pela Lei n. 7.329, de 6 de junho 2007;

Considerando a Resolução n. 02/2025, que fixa procedimentos de escolha dos representantes para os assentos no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD

Considerando a Resolução n. 08/2025, que determina o resultado do processo de escolha dos representantes da sociedade civil com assento no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, para o biênio 2025/2027;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 6.645/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD, para o biênio 2025/2027, nos termos do art. 36 Lei n. 6.428, de 20 de novembro de 2003, os seguintes membros:

I - oito representantes de Órgãos Governamentais e seus respectivos suplentes, assim indicados pelos respectivos Secretários Municipais:

a) representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

1. Titular: Marcela Larissa de Souza Lobato;

2. Suplente: Pedro Henrique Ferreira Silva;

b) representantes da Secretaria Educação e Cidadania:

1. Titular: Geisa Aparecida Martins Bizarria;

2. Suplente: Sandro Ildio da Silva;

c) Representantes da Secretaria de Gestão de Obras:

1. Titular: Luis Gustavo Garcia;

2. Suplente: Beatriz Silva Oliveira Toledo;

d) Representantes da Secretaria de Apoio Social ao Cidadão:

1. Titular: Eduardo Marcelo Marques dos Santos;

2. Suplente: Selma Leite de Carvalho;

e) representantes da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida:

1. Titular: Sandro Marcelo dos Santos;

2. Suplente: Francisco Gentil Ferreira;

f) representantes da Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade:

1. Titular: Ronaldo Gonçalves dos Santos;

2. Suplente: Adriana Cristina da Rocha Suzuki

g) representantes da Secretaria de Mobilidade Urbana:

1. Titular: Roseli da Silva Moreira Santos;

2. Suplente: Fernando Barbosa Júnior;

h) representantes da Fundação Cultural Cassiano Ricardo:

1. Titular: Vitória Aparecida de Jesus Pedro;

2. Suplente: Evelyn Aparecida da Silva Amaral;

II - oito representantes de Órgãos Não Governamentais e seus respectivos suplentes, assim escolhidos:

a) três pessoas com deficiência:

1. Titulares:

1.1. Rosana Aparecida Selicani Magalhães;

1.2. Sabrina Cabral Antunes Freitas;

1.3. Juliana Nunes Dama, representante legal de Nathan Nunes Dama;

2. Suplentes:

2.1. Jéssica Helen Moraes da Silva;

2.2. Willians Pereira da Silva, representante legal de Rubens Moreira da Silva;

2.3. José Marcos Pereira;

b) três representantes de entidades para Pessoas com Deficiência:

1. Sociedade Holística Humanitária:

1.1. Titular: Luciana Alvarenga Alves;

1.2. Suplente: Vagner Nery Machado

2. Entidade Beneficente e de Reciclagem de Calçados - RECICALCE:

2.1. Titular: Enizete Edna de Paula Balbino;

2.2. Suplente: Carlos Abel Laet Holanda;

3. Grupo de Apoio ao Indivíduo com Autismo - GAIA:

3.1. Titular: Michele Patrícia Santos de Araújo;

3.2. Suplente: Nilza Souza Silva Gatto;

c) um representante de entidade de Pessoas com Deficiência:

1. ATHLON - Instituto Athlon de Desenvolvimento Esportivo:

1.1. Titular: Fernando Vanderson de Carvalho;

1.2. Suplente: Kelvin Gyulo Bakos;

d) um representante Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/São José dos Campos:

1. Titular: Tânia Torres de Alckmin Lisboa;

2. Suplente: Alexandre Di Carlantonio Afonso;

Art. 2º O mandato dos membros nomeados por este Decreto terá a duração de 02 (dois) anos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 12 de junho de 2026.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Mauro Leandro Raymundo
Secretário de Apoio Social ao Cidadão
Jhonis Rodrigues Almeida Santos
Secretário de Governança
Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira
Secretária de Assuntos Jurídicos
Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.
Everton Almeida Figueira
Departamento de Assuntos Legislativos

DECRETO N. 20.285, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.035.180,00.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, artigo 13 da Lei n. 11.093, de 1º de julho de 2025, o artigo 7º e os incisos II e III do artigo 9º da Lei n. 11.194, de 17 de dezembro de 2025;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento do Município um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.035.180,00 (três milhões, trinta e cinco mil, cento e oitenta reais) destinado a suplementar as dotações orçamentárias constantes no Anexo Único (Coluna B - Crédito).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, estão detalhados no Anexo Único (Coluna A - Fonte), e decorrem de:

I - expectativa de excesso de arrecadação de transferências Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, do salário educação, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

II - expectativa de excesso de arrecadação do Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, para recapeamento asfáltico da Rua Butantã, no bairro Vila Paiva, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

III - superávit financeiro apurado no balanço do exercício de 2025, do Convênio Ministério do Esporte, para construção do espaço esportivo comunitário Jardim Mariana - Novo PAC, no valor de R\$ 85.180,00 (oitenta e cinco mil, cento e oitenta reais);

IV - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 1.650.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 16 de junho de 2026.

Anderson Farias Ferreira
Prefeito

José Nabuco Sobrinho
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira
Secretária de Assuntos Jurídicos

Jhonis Rodrigues Almeida Santos
Secretário de Governança

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

Everton Almeida Figueira
Diretor de Assuntos Legislativos

DECRETO N. 20.286, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 16.437.000,00.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, artigo 13 da Lei n. 11.093, de 1º de julho de 2025, e o artigo 7º da Lei n. 11.194, de 17 de dezembro de 2025;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento do Município um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 16.437.000,00 (dezesseis milhões, quatrocentos e trinta e sete mil reais) destinado a suplementar a dotação orçamentária constante no Anexo Único (Coluna B - Crédito).

Art. 2º O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorre de anulação parcial de dotação orçamentária e está detalhado no Anexo Único (Coluna A - Fonte).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 16 de junho de 2026.

Anderson Farias Ferreira
Prefeito

José Nabuco Sobrinho
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira
Secretária de Assuntos Jurídicos

Jhonis Rodrigues Almeida Santos
Secretário de Governança

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

Everton Almeida Figueira
Diretor de Assuntos Legislativos

Editais

Secretaria de Governança



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

SECRETARIA DE GOVERNANÇA

RETIFICAÇÃO DO TEXTO PUBLICADO NO DIÁRIO DO MUNICÍPIO Nº 3.732, DE 23/06/2026

Edital de Chamamento Público nº 001/SG/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso de suas atribuições devidamente estabelecidas pela Lei Orgânica do Município, e por intermédio do Secretário de Governança, faz saber que o presente edital para credenciamento de pessoa jurídica para Cooperação Técnica na execução do Serviço de Retransmissão de Televisão Digital — RTVD, canal 51, na localidade de São José dos Campos, ora é publicado para o conhecimento de todos.

1 – DO OBJETO DO EDITAL

Constitui objeto do presente edital de chamamento público o credenciamento de pessoa jurídica para a Cooperação Técnica com o Município consignatário na exploração dos serviços de retransmissão de televisão na tecnologia digital no âmbito desta municipalidade, por meio do canal 51, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente processo pessoas jurídicas que sejam concessionárias de serviços de radiodifusão de sons e imagens com outorga vigente e devidamente licenciada junto à Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) e ao Ministério das Comunicações.

2.2 As pessoas jurídicas interessadas deverão apresentar proposta em envelope lacrado, em conformidade com o item 5.2 deste Edital, a ser protocolada na Divisão de Contratos da Secretaria de Governança, localizada no 4º andar, Paco Municipal, localizado a Rua José de Alencar, 123, Vila Santa Luiza, CEP nº 12.209-904, acompanhada da documentação elencada no item 3.1 do presente edital, no período das 08:15h as 17:00h, de segunda a sexta feira, excetuando-se feriados.

2.2.1 O acesso ao Edital será disponibilizado no site: <https://www.sjc.sp.gov.br>

2.3 O requerimento deverá ser protocolizado em 01 (um) envelope lacrado, contendo na parte externa os seguintes dados:

**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS****SECRETARIA DE GOVERNANÇA****Edital de Chamamento Público nº 001/SG/2026****Pessoa Jurídica:****Responsável:****Cel.:****Endereço:****CNPJ:****3 – DA DOCUMENTAÇÃO**

3.1 As Pessoas Jurídicas interessadas deverão apresentar as seguintes informações e documentação:

3.1.1 Requerimento;

3.1.2 Informações de contato (endereço e endereço de correio eletrônico);

3.1.3 Cópia do Contrato ou Estatuto Social registrado e eventuais alterações;

3.1.4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.1.5 Relação atualizada dos responsáveis conforme estatuto, contendo nome, RG, CPF, endereço, telefone e endereço de correio eletrônico de cada um deles;

3.1.6 Comprovante de Capacidade Técnica e Operacional para a execução do serviço objeto deste edital, com a respectiva comprovação da Outorga, Licença Funcionamento da estação geradora autorizada pela ANATEL, para a execução do referido serviço;

3.1.7 Declaração de que não possui dirigente que esteja no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial, bem como que não exerça função em quaisquer outros cargos públicos e não tenham quaisquer vínculos político partidário.

3.1.8 Declaração de que a pessoa jurídica, através de seus dirigentes, observará o fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Retransmissão de Televisão, especificamente a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, o Decreto nº 5.317, de fevereiro de 2005, bem como as demais legislações correlatas, no âmbito do Ministério das Comunicações;

**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS****SECRETARIA DE GOVERNANÇA****4 – DO PERÍODO DA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

4.1 As inscrições serão realizadas do dia desta publicação até 30 dias decorridos.

5 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 Caso mais de uma concessionária de TV tenha manifestado interesse neste canal, os requerimentos serão analisados e julgados por uma comissão de seleção, que será composta por 03 (três) membros integrantes da Secretaria de Governança, nomeados por Portaria.

5.2. Será selecionada a concorrente que permita ou faculte à Prefeitura os maiores espaços na grade horária de programação, no intervalo entre as 06h e as 22h, para divulgação de matérias de interesse público, sendo a municipalidade a responsável por todos os custos de produção para a veiculação.

6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1 A pessoa jurídica selecionada será responsável e arcará com todos os custos pela instalação do sistema e pela compra de equipamentos, bem como a ela caberá gerenciar tecnicamente a irradiação do sinal e distribuição dos conteúdos tendo como canal base a programação da geradora cedente da irradiação do sinal.

6.2 Após a notificação do resultado do julgamento, a entidade selecionada deverá, no prazo de 90 (noventa) dias, adotar as providências necessárias perante a ANATEL, para que possa apresentar à Comissão de Seleção a devida autorização prévia da ANATEL para sua operação do canal 51, em atendimento ao presente Edital de Chamamento.

6.2.1. Cumprida a providência acima indicada, a entidade será convocada para a formalização do Termo de Cooperação, com a subsequente emissão da Ordem de Início da Operação pela Chefia de Contratos da Secretaria de Governança.

6.2.2. O prazo indicado nesse subitem poderá ser prorrogado, a pedido da entidade selecionada, justificadamente.

6.3 A execução dos Serviços de Retransmissão de Televisão Digital – RTVD, canal 51, tem como normativa o Decreto Federal nº 52.795, de 31 de Outubro de 1963, que aprova o

**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS****SECRETARIA DE GOVERNANÇA**

Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, o Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, que aprova o Regulamento do Serviço de Retransmissão de Televisão e do Serviço de Repetição de Televisão, ancilares ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, bem como as normas setoriais expedidas pelo Ministério das Comunicações e pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

6.4 A observância de todas as normas regulatórias relacionadas à operação do canal 51 será da exclusiva e integral responsabilidade da pessoa jurídica selecionada, durante todo o período da vigência do Termo de Cooperação Técnica a ser celebrado, nos termos do ANEXO ÚNICO.

6.5 A extinção do ajuste celebrado antes do prazo originalmente fixado, por causa não imputável ao partícipe público, não dará ensejo a indenização de qualquer natureza, em favor da pessoa jurídica de direito privado selecionada.

6.5.1 Submetem-se aos termos deste item as hipóteses de extinção do vínculo de cooperação entre as partes em virtude de procedimento de qualquer natureza que seja iniciado pela ANATEL.

7 – DOS RESULTADOS

7.1 O resultado será divulgado através do Diário do Município, e também informado diretamente aos interessados via e-mail, no prazo de 05 (cinco) dias uteis.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

8.1 Eventuais dúvidas surgidas em relação ao cumprimento deste edital serão solucionadas pela Comissão de Seleção até a divulgação do resultado do chamamento.

São José dos Campos, 24 de junho de 2026.

Jhonis Santos

Secretário de Governança

MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS
CAMPOS/SECRETARIA DE
GOVERNANÇA E YYY.****PARTÍCIPES:**

YYYY YYY, concessionária de serviços de radiodifusão (sons e imagem) denominada YYY, com sede a XXX, inscrita no CNPJ sob n o XXX, e inscrição Estadual sob o n° XXX, neste ato, representada por seu representante legal, Sr XXX (qualificação).

PMSJC/SG **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS (Secretaria de Governança)** estabelecida Rua José de Alencar, 123, Centro, São José dos Campos, estado de São Paulo, CEP 12209-904, com cadastro no CNPJ....., doravante denominada simplesmente PMSJC/SG, neste ato representada pelo senhor Secretário de Governança, Sr. XXX, CPF n° XXX.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um Termo de Cooperação Técnica, em conformidade com as normas legais vigentes, com a Lei n° 14.133/2021, no que couber, e com observância da Lei Orgânica do Município e das disposições contidas no Edital de Chamamento Público 001/SG/2026 levado a efeito pela PMSJC/SG, publicado no Diário do Município n° XXX, datado de XXX, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Estabelecer condições de cooperação mútua, com o objetivo de implantar e operar o Canal de Retransmissão de Televisão, em tecnologia digital, canal 51, autorizado a utilizar-se do Uso de Radiofrequência - Ato n° 14212 – ORLE – de 25/11/2017 publicado no DOU em 18/01/2018 pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) e Despacho n° 298 - ER01 - de 01/09/2020 onde autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação – Processo 535000400292020-10, no âmbito do município, por meio do qual as partes supra identificadas ajustam cooperação técnica e de conhecimento, levadas a efeito por meio de atividades de gerenciamento de sistema e consultoria regulamentar junto à ANATEL e ao Ministério das Comunicações, para o desenvolvimento de projetos na área de comunicação televisiva de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATIVIDADES DA YYYY

1. As atividades a serem desenvolvidas pela YYYY são prioritariamente relacionadas com a área de radiodifusão na exploração de serviços de retransmissão de televisão aberta (canal 51D) e correlatas.
2. As atividades a serem desenvolvidas pela YYYY são classificadas em:
 - a) Exploração dos serviços de retransmissão de televisão, por meio do Canal 51.
 - b) Orientação necessária de treinamento e ensino na modalidade de transmissão ou exercício do conhecimento, com objetivo de capacitar a equipe da PMSJC.
 - c) Orientação em projetos que apliquem a Ciência e a Tecnologia com o objetivo de facilitar a iniciativa de produção de conteúdo.
 - d) Aplicação de conhecimento, por meio de orientação técnica da equipe de especialistas envolvidos no termo de cooperação.
 - e) Viabilidade, funcionamento, regularização e irradiação de programação da retransmissora de televisão no Canal 51D.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

I - Compete à PMSJC:

1. Assumir integral e exclusiva responsabilidade pela produção, execução e exibição do conteúdo de interesse público advindo do poder executivo municipal e secretarias no canal secundário denominado 51.2 D, bem como dos equipamentos necessários para produção do respectivo conteúdo.

II - Compete à XXXX:

1. Instalar em sistema de torres todos e quaisquer equipamentos que sejam necessários para atender os termos do Edital do Chamamento Público nº 001/SG/2026, tudo às suas próprias expensas e em local de sua escolha, equipamentos esses que farão parte de seu acervo patrimonial.
2. Proporcionar o acesso e liberação de horário para o conteúdo da PMSJC/SG no canal de retransmissão 51.2 D, facultando 2 (duas) horas de programação (diária) e divulgação dos serviços de municipalidade que atenda a utilidade pública, educação, cultura e informação, sempre no intervalo entre as 06h e as 22h, pelo período de vigência do Termo de Cooperação.

3. Manter todas as condições técnicas para a exibição e transmissão do sinal de televisão sobre o município de São José dos Campos atendendo área de cobertura aprovada pelo órgão regulador e que não pode ser menor do que 80% da área aprovada.
4. Atender, dentro de suas atribuições, à **PMSJC/SG** quando esta desejar instalar seu sistema para a conectividade da exibição de seu conteúdo ou dúvidas advindas dessa atividade.
5. Responsabilizar-se pelos trâmites regulamentares junto a ANATEL e Ministério das Comunicações relacionados à utilização do canal 51D da Prefeitura, devendo atender as características técnicas aprovadas, licença de funcionamento, bem como a órgãos correlatos como Concine e ECAD, apresentando anualmente à PMSJC documentos hábeis à comprovar sua regularidade perante esses órgãos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução deste acordo. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre as entidades e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta dos partícipes. Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações por eles.

CLÁUSULA QUINTA – DO COMPROMISSO RECÍPROCO

Os signatários deste acordo assumem, reciprocamente, e a título não oneroso, o compromisso de atuarem de maneira articulada e em parceria, propiciando condições físico-ambientais e equipe técnica necessária para a realização do Objeto constante na Cláusula Primeira. As ações serão norteadas pelo respeito mútuo, pelo zelo e pela prudência de não haver usurpação de competências.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO

Cada partícipe indicará um preposto e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução deste acordo.

Fica designado como gestor do Canal 51D representando a YYYY o funcionário

Por parte da Prefeitura Municipal de São José dos Campos – Secretaria de Governança - fica designado o servidor Sr., matrícula

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

- . Cada partícipe se compromete em manter sigilo sobre os dados e informações gerados durante a execução das atividades previstas na Cláusula Segunda, por um período de 10 (dez) anos e ainda, não os revelar ou transmitir, direta ou indiretamente, a terceiros que não sejam os partícipes. A divulgação dos dados e informações a terceiros poderá ser realizada mediante anuência mútua entre os partícipes, caso a caso, concretizada por meio dos gestores nomeados para este acordo. Dados e informações comprovadamente de terceiros ficam livres desta obrigatoriedade.
- . Fica previamente acordado que será permitida a reprodução do conteúdo público, caso seja possível, em outros horários que não sejam os previamente acordado, podendo, portanto, reprisar, desde que atenda o objetivo sociocultural a que se destina.
- . Acorda-se ainda que à **PMSJC/SG** é permitida o uso livre de dados e informações de interesse da administração pública municipal, no âmbito de suas secretarias e órgãos de apoio técnico e administrativo.
- . O descumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade importará:
 - a) Na extinção do presente instrumento, respeitando-se o direito de defesa.
 - b) Em irregularidade grave sujeita a sanções administrativas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PROIBIÇÕES

Fica expressamente PROIBIDO:

- . Descaracterizar o conteúdo educativo, cultural de interesse público do canal de retransmissão 51D.
- . Ceder, emprestar ou transferir o uso do canal de retransmissão 51D para terceiros, mesmo que estejam vinculados administrativamente aos partícipes.
- . Desenvolver atividade personalíssima de cunho político.
- . Realizar quaisquer atividades em desacordo com a legislação brasileira em geral e, em especial, com as normas regulamentares do Ministério das Comunicações ou da ANATEL.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo é de 05 (cinco) anos, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado 1 (um) ano, observando o disposto nos artigos 106 c/c artigo 184, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO

Este Termo poderá ser alterado em qualquer uma de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado previamente por escrito no período de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

I§ 1º. A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

§ 2º Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será providenciada pela **PMSJC/SG**, no Diário do Município, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de São José dos Campos para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possam surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este Termo em **3 (três)** vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

São José dos Campos, São Paulo, XXXXXXX de XXXXX de 2026.

6

Prefeito Municipal de São José dos
Campos

Diretor Presidente da YYYY

Secretário de Governança

Gestor do Convênio PMSJC

Gestor da YYYY

7

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

I- OBJETO

Estabelecer condições de cooperação mútua, com o objetivo de implantar e operar o canal de retransmissão de televisão canal 51D autorizado a Prefeitura Municipal de São José dos Campos pelo Ministério das Comunicações, por meio do qual as partes supra identificadas ajustam cooperação técnica e operacional, levadas a efeito por meio de atividades elencadas no Termo de Cooperação Técnica, bem como, o desenvolvimento de projetos na área de educação, cultura e entretenimento.

II- METAS

As metas previstas abaixo serão desenvolvidas de forma flexível, considerando as necessidades dos partícipes:

1. Veicular conteúdo com objetivo de utilidade pública, voltado para educação, cultura, capacitação, qualificação profissional e atividades de governo;
2. Elaborar programas e produzir conteúdo de temas relevantes à educação;
3. Produzir conteúdo que possa cooperar para educação e o desenvolvimento sociocultural do cidadão;
4. Desenvolver ou subsidiar projetos de teleeducação;
5. Produzir, armazenar e disponibilizar dados de apoio a processos decisórios do poder público, no âmbito municipal principalmente na área de educação, esporte e lazer, e governamental.
6. Oportunizar a chegada na região da programação do Canal 51 RDTV, tendo mais uma opção de entretenimento educacional e cultural.
7. A divulgação de atos, serviços e oportunidades oferecidos pelo executivo municipal.

III- ETAPAS/ FASES DE EXECUÇÃO

ETAPAS/ FASES	Atividades	Período
1	Assinatura do Termo de Cooperação	Agosto 2026
2	Instalação do Sistema de Retransmissão de televisão	Novembro 2026
3	Inauguração	Dezembro 2026
4	Capacitação e orientação a equipe de governança municipal.	Dezembro/janeiro 2027
5	Desenvolvimento das atividades e coletas de resultados.	Agosto de 2026 julho de 2030

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO****PROCON****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 07/2026 - PROCON**

Pelo presente Edital, nos termos da Lei Municipal 9562/17, Decreto Municipal 19.119/2022 e art. 42, §2º do Decreto Federal 2181/97, fica notificada a empresa MAIS MINI BOM VIZINHO SUPERMERCADO LTDA, CNPJ 59.710.986/0001-36 da decisão administrativa de primeira instância proferida em 15 de junho de 2026, no bojo do Processo Administrativo 00437/2025/ADC, em que foi reconhecida a ocorrência de infração ao artigo 18, §6º, inciso I da Lei 8078/90 - Código de Defesa do Consumidor e aplicada a multa no valor de R\$ 2.461,33 (dois mil quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos). A íntegra do Processo Administrativo está disponível na plataforma Procon Digital. O cadastro da empresa para acessar o Procon Digital pode ser feito por meio do telefone (12) 3909-1466.

Licitações

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

PENALIDADE: A Prefeitura de São José dos Campos, através do Secretário de Gestão Administrativa e Finanças, Sr. José Nabuco Sobrinho, nos autos do processo administrativo nº 33044/2026, decide aplicar à empresa EMBRACOL TEXTIL CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA, CNPJ nº 13.545.135/0001-84, estabelecida à Rua Estela Regina Mobile, nº 75, Capuava, na cidade de Mauá/SP, a penalidade de ADVERTÊNCIA, com base no artigo 156, §1º da Lei 14.133/2021.

Informações: Rua José de Alencar, 123 - 1º andar - sala 03, das 08h15 às 17h00. Valéria Aparecida Mendes de Oliveira - Diretora do Departamento de Planejamento e Gestão de Recursos. Os editais completos podem ser retirados através do site: www.sjc.sp.gov.br.

Secretaria de Saúde

Licitações adjudicadas/homologadas pelo Secretário de Saúde, George Lucas Zenha de Toledo: PE 047/SS/2026. Objeto: Aquisição de Mochilas. Adjudicada/Homologada em 18/06/2026. PE 082/SS/2026. Objeto: Aquisição de Material de Construção, no lote 1. Adjudicada/Homologada em 22/06/2026.

Informações: Rua Óbidos, 140 - Parque Industrial. Otávio Franco e Silva - Diretor do Departamento de Gestão em Saúde. Editais na íntegra: <https://servicos.sjc.sp.gov.br/sa/licitacoes/index.aspx>

Edital de licitação: PE 115/SS/2026. Objeto: Aquisição de Microcomputador. Abertura em 08/07/2026 às 08h30.

Prorrogação de licitação por prazo indeterminado: PE 101/SS/2026. Objeto: Ata de Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento e Instalação de Vidros. Informamos que a licitação em referência, que aconteceria em 25/06/2026 às 08h30, foi prorrogada por prazo indeterminado.

Informações: Rua Óbidos, 140 - Parque Industrial. Otávio Franco e Silva - Diretor do Departamento de Gestão em Saúde. Editais na íntegra: <https://servicos.sjc.sp.gov.br/sa/licitacoes/index.aspx>

Contratos

Divisão de Formalização e Atos

CONTRATO Nº 412/2026

DATA: 10/06/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E INOVARY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

OBJETO: AQUISICAO DE UTENSILIOS DE COZINHA

PRAZO: 30/07/2026

VALOR: R\$ 29.160,00

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 748/2026

CONTRATO Nº 416/2026

DATA: 11/06/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E PONTO HOUSE COMERCIAL LTDA

OBJETO: AQUISICAO DE UTENSILIOS DE COZINHA

PRAZO: 30/07/2026

VALOR: R\$ 27.066,60

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 748/2026

CONTRATO Nº 417/2026

DATA: 12/06/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA

OBJETO: AQUISICAO DE UTENSILIOS DE COZINHA

PRAZO: 30/07/2026

VALOR: R\$ 15.990,30

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 748/2026

CONTRATO Nº 419/2026

DATA: 15/06/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E WALDIR G. DA SILVA INDUSTRIAL

OBJETO: AQUISICAO DE UTENSILIOS DE COZINHA

PRAZO: 30/07/2026

VALOR: R\$ 2.650,00

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 748/2026

CONTRATO Nº 420/2026

DATA: 15/06/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E DEBORA HEREDIA MENDONÇA 42354584857

OBJETO: AQUISICAO DE UTENSILIOS DE COZINHA

PRAZO: 30/07/2026

VALOR: R\$ 5.100,00

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 748/2026

CONTRATO Nº 423/2026

DATA: 18/06/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E NOG.COM VARIEDADES LTDA

OBJETO: AQUISICAO DE UTENSILIOS DE COZINHA

PRAZO: 30/07/2026

VALOR: R\$ 29.002,00

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 748/2026

CONTRATO Nº 434/2026

DATA: 23/06/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E MAFRE COMERCIO LTDA

OBJETO: AQUISICAO DE UTENSILIOS DE COZINHA

PRAZO: 30/07/2026

VALOR: R\$ 15.845,32

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 748/2026

2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 347/2022

DATA: 23/06/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ADR TRANSPORTES E LOCACOES EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 LUGARES - COM MOTORISTA - GRUPO I.

NOVA VIGÊNCIA: 28/06/2027

VALOR: MAIS R\$ 93.499,92

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 119/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 47507/2022

1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 11/2025

DATA: 23/06/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ATENAS ELEVADORES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INTEGRAL DE ELEVADORES, PLATAFORMAS E MONTA CARGAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO DE OBRA

VALOR: MAIS R\$ 12.696,00

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 101/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 135061/2024

1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 360/2025

DATA: 23/06/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E VALEODONTO CLINICA ODONTOLOGICA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO EM ODONTOLOGIA.

NOVA VIGÊNCIA: 23/12/2026

VALOR: MAIS R\$ 258.250,02

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 70/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 45850/2025

1º TERMO DE ADITAMENTO DO ARP Nº 119/2025

DATA: 23/06/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DIVERSOS - GRUPO XI.

NOVA VIGÊNCIA: 24/06/2027

VALOR: MAIS R\$ 46.926,50

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 55/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 35948/2025

1º TERMO DE ADITAMENTO DO ARP Nº 120/2025

DATA: 23/06/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E F.L. SANI EXPRESS LOCACAO E EVENTOS LTDA

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS

PRAZO: 01/07/2027

VALOR: R\$ 237.460,00

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 51523/2025

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 469/2022

PROCESSO Nº. 106668/2022

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 469/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE URBANISMO E SUSTENTABILIDADE E A EMPRESA URBANIZADORA MUNICIPAL S.A. URBAM.

1 - DO OBJETO

COM BASE NO ART. 65 §8º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, REALIZA-SE O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO, CUJO OBJETIVO É ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 4ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PREVISTA NO INSTRUMENTO CONTRATUAL INICIAL, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO.

DOTAÇÃO INICIALMENTE PACTUADA:

30.10.3.3.90.39.15.127.0011.2.011.01.

30.10.3.3.90.39.15.127.0011.2.011.93.

30.10.3.3.90.39.15.127.0005.2.016.01.

DOTAÇÃO APÓS APOSTILAMENTO:
30.10.3.3.90.39.15.127.0005.2.016.01.
30.10.3.3.90.39.15.127.0005.2.016.03.
30.10.3.3.90.39.15.127.0005.2.016.93.

2 - DA RATIFICAÇÃO

AS DEMAIS CLÁUSULAS, CONSTANTES NO CONTRATO Nº 469/2022, PERMANECEM INALTERADAS. O DISPOSTO NO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO ACIMA MENCIONADO.

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 23 DE JUNHO DE 2026

MARCELO PEREIRA MANARA

SECRETARIA DE URBANISMO E SUSTENTABILIDADE

Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade

Ronaldo Gonçalves dos Santos

Matrícula 561630/2, Secretário Adjunto

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a contar de 24 de junho de 2026.

Prefeitura de São José dos Campos, 23 de junho de 2026.

José Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Registrada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças, aos vinte e três de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

Portarias

Secretaria de Governança

Portaria n.º 44761/SG/CG/2026
de 22 de junho de 2026

O Controlador Geral do Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de acordo com a delegação outorgada pela Portaria 06/SG/SG/2021, de 23 de abril de 2021, e pelo artigo 8.º do Decreto n.º 18.838, de 16 de junho de 2021, em consonância com o artigo 130, da Lei Complementar n.º 056/92, de 24 de julho de 1992, e à vista do que consta no Processo Interno n.º 49125/2026, resolve:

Prorrogar, por igual período, o prazo da Portaria n.º 28882/SG/CG/2026, de 28 de abril de 2026, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar acima mencionado, a partir de 27 de junho de 2026.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

Derik Luiz Fernandes da Silva

Controlador Geral do Município

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

PORTARIA Nº 021/SGAF/2026
DE 23 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a composição da Comissão de Fiscalização do Contrato nº 400/2022

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto nº 18.838, de 16 de junho de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR os membros abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 400/2022, em atendimento ao disposto na cláusula 5.6.2 do instrumento contratual, a qual prevê a formação de Comissão com a finalidade de fiscalizar, monitorar e gerenciar a execução dos serviços contratados:

Secretaria de Manutenção da Cidade
Cintia Firmino Costa Gonçalves
Matrícula 513929/3, Supervisora

Guilherme Bitencourt de Melo
Matrícula 22815, Engenheiro Eletricista

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças
Alberto Expedito Paiotti
Matrícula 480001/5, Diretor

Secretaria de Assuntos Jurídicos
Diogo Fontes dos Reis Costa Pires de Campos
Matrícula 495165/1, Subprocurador-Chefe da Procuradoria de Licitação e Contratos

Outros

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Em atendimento a Lei n.º 9452 de 20 de março de 1.997 artigo 1º, que determina a publicação de repasses feitos pela União, informamos que recebemos os seguintes créditos:

CONTA CORRENTE	DATA	VALOR
SIMPLES NACIONAL	17/06/2026	434.471,86
FNAS GESTÃO BOLSA FAMÍLIA	17/06/2026	126.698,75
FMS CUSTEIO SUS	17/06/2026	1.108.507,21
SIMPLES NACIONAL	18/06/2026	468.800,46
FMS CUSTEIO SUS	18/06/2026	36.866,00
FPM	19/06/2026	4.314.302,74
SIMPLES NACIONAL	19/06/2026	561.082,36
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO FUNDEB	19/06/2026	2.012.227,71
SIMPLES NACIONAL	22/06/2026	719.694,32
FMS INVESTIMENTO SUS	22/06/2026	2.506.000,00
FNDE SALARIO EDUCAÇÃO	22/06/2026	3.329.233,03
SIMPLES NACIONAL	23/06/2026	1.878.302,62
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO FUNDEB	23/06/2026	6.304.601,97

Bruno Lopes

Análise de Receita

Secretaria de Saúde

Secretaria de Saúde / Divisão de Vigilância em Saúde/Vigilância Sanitária

Faz saber a todos quanto ao presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que: Ficam AUTUADOS os proprietários dos imóveis de inscrição imobiliária (II) abaixo por estarem em desacordo com:

- Artigo 2º da Lei Municipal 9243/2015

II: 58.0105.0012.0001	Bairro: Cidade Morumbi	Processo: 60117/2026
II: 56.0082.0007.0001	Bairro: Vila Ester	Processo: 60072/2026
II: 73.0105.0003.0000	Bairro: Bom Retiro	Processo: 60088/2026
II: 12.0006.0046.0000	Bairro: Centro	Processo: 60155/2026
II: 22.0053.0024.0000	Bairro: Santana	Processo: 60164/2026
II: 34.0015.0013.0000	Bairro: Jardim da Granja	Processo: 60103/2026

- Artigo 9º da Lei Municipal 9243/2015

II: 46.0019.0049.0000	Bairro: Jardim Satélite	Processo: 60125/2026
II: 72.0031.0033.0000	Bairro: Bosque dos Eucaliptos	Processo: 60118/2026

Anexos

Secretaria de Governança



Decreto n. 20.282/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ANEXO ÚNICO

Decreto

Valor Total do Decreto		29.899.200,00	
A - FONTE	Valor em R\$	B - CREDITO	
1	EXCESSO DE ARRECADACAO	927.850,00	358 60.70.3.3.90.39.10.302.0011.2.058.05.3020023
60 - SECRETARIA DE SAUDE 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2058 - ATIVIDADES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA 5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS 3020023 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - SIST. DE INFORMAÇÕES HOSPITALARES			
2	EXCESSO DE ARRECADACAO	1.705.050,00	718 60.30.3.3.50.39.10.302.0011.2.061.02.3020024
60 - SECRETARIA DE SAUDE 335039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA 2061 - OPERACIONALIZAÇÃO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS 2 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS 3020024 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE			
3	EXCESSO DE ARRECADACAO	27.266.300,00	719 60.30.3.3.50.39.10.302.0011.2.060.02.3020024
60 - SECRETARIA DE SAUDE 335039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA 2060 - OPERACIONALIZAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL 2 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS 3020024 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE			



Decreto n. 20.282/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ANEXO ÚNICO

Decreto

Valor Total do Decreto		1.215.516,00	
A - FONTE		Valor em R\$	B - CRÉDITO
1	512 10.10.4.4.90.52.04.122.0002.2.008.01.1100000	90.000,00	510 10.10.3.3.90.30.04.122.0002.2.008.01.1100000
	10 - SECRETARIA DE GOVERNANÇA 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2008 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE 1 - TESOURO 1100000 - GERAL		10 - SECRETARIA DE GOVERNANÇA 339030 - MATERIAL DE CONSUMO 2008 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE 1 - TESOURO 1100000 - GERAL
2	8 10.10.3.3.50.85.04.122.0002.2.005.01.1100000	5.446,00	74 35.10.3.3.90.39.15.451.0006.2.019.01.1100000
	10 - SECRETARIA DE GOVERNANÇA 335085 - CONTRATO DE GESTÃO- 2005 - ATIVIDADES DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS 1 - TESOURO 1100000 - GERAL		35 - SECRETARIA DE GESTAO DE OBRAS 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2019 - GESTÃO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE OBRAS PÚBLICAS 1 - TESOURO 1100000 - GERAL
3	8 10.10.3.3.50.85.04.122.0002.2.005.01.1100000	70.070,00	73 35.10.3.3.90.30.15.451.0006.2.019.01.1100000
	10 - SECRETARIA DE GOVERNANÇA 335085 - CONTRATO DE GESTÃO- 2005 - ATIVIDADES DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS 1 - TESOURO 1100000 - GERAL		35 - SECRETARIA DE GESTAO DE OBRAS 339030 - MATERIAL DE CONSUMO 2019 - GESTÃO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE OBRAS PÚBLICAS 1 - TESOURO 1100000 - GERAL
4	584 75.10.3.3.90.39.06.181.0014.2.074.01.1100000	500.000,00	630 35.10.4.4.90.51.15.451.0006.1.001.01.1100000
	75 - SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2074 - ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL 1 - TESOURO 1100000 - GERAL		35 - SECRETARIA DE GESTAO DE OBRAS 449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES 1001 - OBRAS PÚBLICAS 1 - TESOURO 1100000 - GERAL
5	250 60.10.3.3.90.39.10.122.0011.2.029.01.3100000	480.000,00	291 60.30.4.4.90.51.10.302.0011.1.009.01.3020000
	60 - SECRETARIA DE SAÚDE 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2029 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 1 - TESOURO 3100000 - SAÚDE - GERAL		60 - SECRETARIA DE SAÚDE 449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES 1009 - OBRAS E MATERIAIS PERMANENTES - HOSPITALAR E EMERGÊNCIA 1 - TESOURO 3020000 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
6	403 70.10.3.3.90.39.11.333.0013.2.068.01.1100000	35.000,00	430 75.10.3.3.90.39.06.181.0014.2.076.01.1100000
	70 - SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONOMIC 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2068 - EMPREGABILIDADE E QUALIFICAÇÃO DO TRABALHADOR 1 - TESOURO 1100000 - GERAL		75 - SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADAO 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2076 - POSTURAS MUNICIPAIS E ESTÉTICA URBANA 1 - TESOURO 1100000 - GERAL
7	410 70.10.3.3.90.39.19.573.0013.2.071.01.1100000	35.000,00	399 70.10.3.3.90.39.04.122.0013.2.003.01.1100000
	70 - SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONOMIC 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2071 - RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E NEGÓCIOS 1 - TESOURO 1100000 - GERAL		70 - SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2003 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA 1 - TESOURO 1100000 - GERAL



Decreto n. 20.285/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ANEXO ÚNICO

Decreto

Valor Total do Decreto		1.385.180,00	
A - FONTE	Valor em R\$	B - CREDITO	
1	EXCESSO DE ARRECADACAO	1.000.000,00	580 40.10.3.3.90.30.12.306.0007.2.020.05.2820032
40 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CIDADANIA 339030 - MATERIAL DE CONSUMO 2020 - ALIMENTACAO ESCOLAR 5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS 2820032 - FNDE - SALARIO EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL			
3	EXCESSO DE ARRECADACAO	300.000,00	720 65.10.4.4.90.51.26.451.0012.1.010.02.4000292
65 - SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA 449051 - OBRAS E INSTALACOES 1010 - OBRAS DO SISTEMA VIARIO E CICLOVIARIO 2 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS 4000292 - CONVENIO ESTADUAL INFRAESTRUTURA URBANA - RECAPEAMENTO ASFALTICO RUA BUTANTA VILA PAIVA			
2	SUPRAVIT	85.180,00	588 45.10.4.4.90.51.27.812.0008.1.005.95.1000260
45 - SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA 449051 - OBRAS E INSTALACOES 1005 - CONSTRUCAO, REFORMA E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES ESPORTIVAS E SEDE DA SEQV 95 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS - EXERCICIO ANTERIOR 1000260 - CONVENIO MINISTERIO DO ESPORTE - CONSTRUCAO DE ESPACO ESPORTIVO COMUNITARIO JD MARIANA - NOVO PAC			



Decreto n. 20.285/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**ANEXO ÚNICO****Decreto**

Valor Total do Decreto		1.650.000,00	
A - FONTE		Valor em R\$	B - CREDITO
1	171 45.10.3.3.50.85.27.812.0008.2.039.01.1100000	200.000,00	170 45.10.3.3.50.39.27.812.0008.2.039.01.1100000
45 - SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA 335085 - CONTRATO DE GESTÃO- 2039 - ATIVIDADES ESPORTIVAS E COMUNITÁRIAS 1 - TESOURO 1100000 - GERAL			45 - SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA 335039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA 2039 - ATIVIDADES ESPORTIVAS E COMUNITÁRIAS 1 - TESOURO 1100000 - GERAL
2	171 45.10.3.3.50.85.27.812.0008.2.039.01.1100000	1.000.000,00	164 45.10.4.4.90.51.27.812.0008.1.005.01.1100000
45 - SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA 335085 - CONTRATO DE GESTÃO- 2039 - ATIVIDADES ESPORTIVAS E COMUNITÁRIAS 1 - TESOURO 1100000 - GERAL			45 - SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA 449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES 1005 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES ESPORTIVAS E SEDE DA SEQV 1 - TESOURO 1100000 - GERAL
3	428 75.10.3.3.90.39.06.181.0014.2.075.01.1100000	150.000,00	584 75.10.3.3.90.39.06.181.0014.2.074.01.1100000
75 - SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2075 - GUARDA MUNICIPAL 1 - TESOURO 1100000 - GERAL			75 - SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2074 - ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL 1 - TESOURO 1100000 - GERAL
4	428 75.10.3.3.90.39.06.181.0014.2.075.01.1100000	150.000,00	584 75.10.3.3.90.39.06.181.0014.2.074.01.1100000
75 - SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2075 - GUARDA MUNICIPAL 1 - TESOURO 1100000 - GERAL			75 - SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2074 - ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL 1 - TESOURO 1100000 - GERAL
5	449 80.10.3.3.90.39.04.122.0015.2.077.01.1100000	150.000,00	7 10.10.3.3.90.39.04.122.0002.2.004.01.1100000
80 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2077 - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS 1 - TESOURO 1100000 - GERAL			10 - SECRETARIA DE GOVERNANÇA 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2004 - ATIVIDADES DE GOVERNANÇA 1 - TESOURO 1100000 - GERAL



Decreto n. 20.286/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ANEXO ÚNICO

Decreto

Valor Total do Decreto		16.437.000,00
A - FONTE	Valor em R\$	B - CREDITO
1 433 80.10.3.3.90.91.04.122.0015.0.001.01.1100000	16.437.000,00	435 80.10.4.4.90.91.04.122.0015.0.001.01.1100000

80 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

80 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

339091 - SENTENÇAS JUDICIAIS

449091 - SENTENÇAS JUDICIAIS

0001 - PRECATÓRIOS

0001 - PRECATÓRIOS

1 - TESOURO

1 - TESOURO

1100000 - GERAL

1100000 - GERAL